



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 04/87

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.-

O Prefeito Municipal de Turiúba.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba, autorizada a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área de terras de 36.300 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), de propriedade do Sr.NATAL GENARO, situada no imóvel geral, denominado, digo, com denominação de fazenda Santa Bárbara e denominação especial de Estância Bom Futuro" no distrito e município de Turiúba, destinada a instalação da Granja Municipal que atenderá o setor da Merenda Escolar, pelo valor de cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), e com as características e confrontações no Decreto nº 002/87 de 07 de janeiro de 1.987.

Artigo 2º.-Para atender as despesas com a aquisição do imóvel, despesas cartorárias, e, com as despesas das obras e instalações a serem realizadas no referido imóvel, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial até a importância de cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), cuja classificação é a seguinte:

2.ORGÃO:EXECUTIVO

2.4-UNIDADE ORÇAMENTARIA:Alim.Nutrição.

Obras e Instalações 800.000,00

103-4110/08424271.08

Artigo 3º.-O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos constantes do item II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 23 de janeiro de 1.987.

OSVALDO PEREIRA BOMFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário da Prefeitura